



Diário Oficial do **LEGISLATIVO**

Câmara Municipal de Eunápolis

1

Quinta-feira • 4 de Junho de 2020 • Ano • Nº 1170

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Câmara Municipal de Eunápolis publica:

- **Edital de Convocação N°03/2020 (Sessão Extraordinária).**



TRANSPARÊNCIA

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

AUTONOMIA
OFICIALIDADE

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Edital



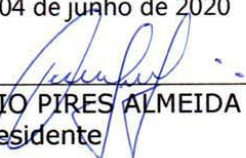
EDITAL DE CONVOCAÇÃO (03/2020) (SESSÃO EXTRAORDINÁRIA)

Venho através deste, de conformidade com o disposto no artigo 28, parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal, convocar a Edilidade para duas sessões extraordinárias a serem realizadas no dia 10 de junho de 2020, após a sessão ordinária antecipada para a referida data, na Sede do Poder Legislativo de Eunápolis.

CONSTARÁ DA PAUTA A SEGUINTE MATÉRIA:


- **PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO 07/2020-** Autoria João Batista – Institui e assegura no âmbito do Município de Eunápolis – Bahia, a inviolabilidade e liberdade de consciência e de crença, sendo assegurado o livre exercício dos cultos religiosos e garantida, na forma da lei, a proteção aos locais de culto e suas liturgias, durante e pós emergência de saúde pública e dá outras providências.
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 24/2020** - Autor : João Batista e Vereadores subscritores – Este decreto legislativo susta totalmente os efeitos do Decreto do Executivo Municipal 9.028/2020, por exorbitar funções da Câmara Municipal de Vereadores de Eunápolis – Bahia, simetricamente, nos termos dos Artigos 70 da Constituição Estadual, Artigo 49 da Constituição Federal.
- **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 25/2020** - Autor : João Batista e Vereadores subscritores - Decreto legislativo sustando efeitos dos Decretos do executivo de nº 9.050/2020 de 21 de Maio de 2020, e ratificar Decreto do Executivo Municipal de nº 9.011/2020, assegurando sua vigência por tempo indeterminado, como medidas sanitárias de enfrentamento ao COVID – 19, autorizando assim funcionamento intercalado do Comércio, respeitando limites impostos pelo próprio decreto 9.011/2020, em consonância com a Lei Federal de nº 13.979/2020, e dá outras providências correlatas.

Eunápolis-Ba, 04 de junho de 2020



JORGE MAÉCIO PIRES ALMEIDA
Presidente

73.3166.1400 

Av. Artulino Ribeiro Nº 549, Dinah Borges 
Eunápolis/BA | CEP 45.830-100

CNPJ: 16.233.447/0001-40

www.camaraeunapolis.ba.gov.br